



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP

SELEÇÃO INTERNA/EXTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, torna pública a reabertura do Edital nº 13/2021 – PROEN/IFAP contendo as normas e procedimentos para a seleção de vagas e cadastro reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR**, afim de atuarem no curso de Licenciatura em Pedagogia no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006; na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) nº 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Comissão designada para este fim.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no programa do presente edital **não** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua de unidade de lotação.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, **Licenciatura** em qualquer área do conhecimento, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.7 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, sendo que as bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.8 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de PROFESSOR FORMADOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFAP.

1.9 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Professor Formador, dispostas no ANEXO I, objetivando atender às necessidades do Curso de Licenciatura em Pedagogia no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

1.10 A seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos e pela gestão do Programa UAB/IFAP. Nesse sentido, não há obrigatoriedade de convocação dos selecionados nas funções e vagas anunciadas neste edital, ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

mesmo tempo. O preenchimento de vagas que possam surgir ou forem criadas será realizado dentro do prazo de validade da seleção.

1.11 A quantidade de bolsas para subsidiar o pagamento, está vinculado ao total de bolsas destinados de Professor Formador do curso de Licenciatura em Pedagogia à instituição, conforme Instrução Normativa CAPES n. 02, de 19/04/2017.

1.12 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

1.13 Demais candidatos classificados irão compor Cadastro Reserva (CR) e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

1.14 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail **processoseletivo.uab@ifap.edu.br**.

2. INSCRIÇÕES E RESULTADOS - CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	21/03/2022.
Impugnação do Edital	21/03/2022 até as 23h59min do dia 22/03/2022.
Resultado da Impugnação do Edital	23/03/2022.
Inscrições via formulário eletrônico (Item 3.4)	23/03/2022 até as 23h59min do dia 28/03/2022.
Homologação das inscrições e resultado preliminar	29/03/2022.
Interposição de recursos do resultado preliminar (ANEXO V)	29/03/2022 até as 23h59min do dia 31/03/2022.
Resultado da Interposição de recursos	01/04/2022.
Resultado Final	01/04/2022.
Convocação	A partir do dia 04/04/2022.

2.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

2.1.1 Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior com Título de Pós-Graduação Strictu Sensu ou Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério Superior com Título de Pós-Graduação, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

2.1.2 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, não implicando em redução de carga horária na instituição de origem, não ultrapassando 60 (sessenta) horas semanais de atividades laborais.

2.2 As inscrições serão recebidas unicamente via formulário eletrônico, no link <https://forms.gle/Xbi9uR3RbYCwjyVd7>, até às 23h59min, horário local, do dia definido no cronograma deste Edital, juntamente com seus documentos comprobatórios e anexos do Edital para o mesmo link.

2.3 A inscrição consiste no preenchimento e envio via formulário eletrônico dos seguintes documentos:

- a. Preenchimento dos dados cadastrais;
- b. Cópia da cédula de identidade – RG;
- c. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- d. Link do Currículo Lattes atualizado;
- e. Cópia em PDF do currículo atualizado na plataforma CAPES de Educação Básica;
- f. Ficha de Pontuação da Análise Curricular (ANEXO II) devidamente preenchido com documentos comprobatórios, organizados e numerados sequencialmente. A organização dos documentos comprobatórios será de exclusiva responsabilidade do candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

g. Não serão aceitos, documentos ilegíveis (fotos).

3.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser enviados em formulário próprio (ANEXO III) para o endereço eletrônico da ***processoseletivo.uab@ifap.edu.br*** devidamente fundamentado. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

3.3 O resultado da análise do recurso quando indeferido não será publicado no site, o mesmo será enviado por e-mail ao solicitante.

3.4 A impugnação ao Edital, deverá ser encaminhada via e-mail do Processo Seletivo processoseletivo.uab@ifap.edu.br, devidamente fundamentada, da mesma data e hora do Cronograma deste Edital.

3.5 Caso não haja candidatos habilitados, a Coordenação de Curso e a Coordenação Geral da UAB se resguardam ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste Edital que tenham ou não participado da seleção.

4. REQUISITOS

4.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

a. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;

b. Possuir graduação compatível com no componente curricular pleiteado, conforme formação mínima requerida no quadro das disciplinas do ANEXO I;

c. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior com Título de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério Superior com Título de Pós-Graduação, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e em conformidade com a titulação mínima requerida no quadro das disciplinas do ANEXO I;

d. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;

e. Disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial;

f. Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências;

g. Não estar ocupando cargo de direção ou exercendo função gratificada (CD, FCC, FG-1 ou FG-2), bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;

h. Não exceder 60 horas de trabalho semanal.

5. REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 O regime de trabalho do PROFESSOR FORMADOR é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

a. 05 (cinco) horas nos dias e horários relativos a webconferência (aula *online*), web gravada e/ou preparação de ambiente (moodle);

b. 10 (dez) horas de presença online no ambiente (moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores;

c. 05 (cinco) horas na preparação das aulas, participação em reuniões gerais e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado de curso e outras comissões.

5.2 Farão parte das atribuições do PROFESSOR FORMADOR:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a. Compor o Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso;
- b. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- c. Elaborar o plano de ensino de acordo com o PPC do curso e enviar à coordenação antes de iniciar o componente curricular;
- d. Enviar todos os materiais didáticos, produzidos em conformidade com a ementa, disponível no PPC do curso, antes de iniciar o componente curricular;
- e. Preparar os materiais didáticos, em conformidade com a ementa do componente curricular, disponível no PPC do curso, em diversas mídias. Não utilizar materiais digitalizados;
- f. Acompanhar atentamente os calendários letivos/cronogramas para a organização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), matriz do curso, início e término do componente curricular em consonância com o PPC do curso;
- g. Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 10 dias ao início da disciplina;
- h. Acompanhar as atividades do AVA;
- i. Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- j. Planejar a execução de aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico;
- k. Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- l. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- m. Prestar atendimento à equipe de tutoria;
- n. Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- o. Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 horas;
- p. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- q. Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- r. Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- s. Corrigir as atividades propostas, sempre dando feedback aos alunos;
- t. Realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- u. Encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas;
- v. Registrar notas no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim de sua disciplina;
- w. Gravar vídeos e/ou participar de web conferência com os polos.

5.3 No caso de reprovação de acadêmico no componente curricular, seja por qualquer motivo, o acadêmico terá direito de refazer o componente, conforme o calendário de reoferta proposto pela coordenação, ficando o Professor Formador responsável por essa reoferta, sem que haja novo pagamento de bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 5.4 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:
- a. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
 - b. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
 - c. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
 - d. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAP, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
 - e. Deverá acatar todas as orientações do IFAP, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
 - f. Deverá realizar visitas presenciais aos polos de apoio presencial, sendo de inteira responsabilidade do Professor Formador o custeio para as viagens.

5.5 De acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

5.4.1 **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

5.4.2 **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.6 Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham exercer a função em mais de uma turma ou polo.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta pela equipe local da UAB do IFAP.

6.2 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

I. De caráter **ELIMINATÓRIO**, que corresponderá à análise dos dados da inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 2.3.

II. De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO II.

III. De caráter **ELIMINATÓRIO**, que corresponderá a participação em reunião de Formação de Professor integrante da Equipe Multidisciplinar, que será realizada através de webconferência, a critério da Coordenação Geral UAB.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.4 A comprovação da conclusão de curso ou de pós-graduação será feita por meio de diploma (especialização/mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

6.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor de Pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

6.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

6.7 Para a Análise Curricular, deverão constar em anexo no ato da inscrição todos os documentos comprobatórios pontuados na Análise Curricular, apresentados no ANEXO II.

6.8 O candidato que não atingir 20 (vinte) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular, será automaticamente eliminado da seleção.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate será classificado em primeiro o que tiver:

- a. Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- b. Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- c. Maior titulação;
- d. Maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFAP <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes> conforme cronograma disposto no Item 2 deste edital.

9. PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

9.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de professor formador em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

9.2 Os candidatos aprovados e classificados serão chamados, por ordem de classificação, conforme prazos de execução do programa.

9.3 O candidato aprovado será convocado pelo site do IFAP para apresentar, via e-mail, os documentos cadastrados junto à UAB.

9.4 A não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará a exclusão do candidato, desta forma, será chamado o próximo classificado para assumir a função.

9.5 Os candidatos classificados e convocados a assumir sua condição de bolsistas deverão entregar, quando oportuno, os documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS**, relacionados a seguir, na Coordenação Geral da UAB no IFAP:

- a. Documentos pessoais: Cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópias);
- b. Comprovante de endereço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c. Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d. Diploma de graduação e histórico;
- e. Certificados de cursos de Extensão, Pós graduação *Lato e Stricto Sensu*, se houver (cópias);
- f. Comprovação da exigência mínima de um ano de magistério; (cópia)
- g. Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo no ANEXO IV;
- h. Declaração de Disponibilidade assinada, conforme modelo no ANEXO V;
- i. Declaração de que não assume função gratificada (FG) ou cargo comissionado (CD), ANEXO VII.
- j. Autorização da chefia máxima da Unidade/ Setor no qual o candidato está lotado, ANEXO VI.

9.6 Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado.

9.7 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Professor Formador autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes, os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento a contento das atividades de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado pelo bolsista, implicará no desligamento imediato do programa.

11.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.

11.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, presidida pelo Coordenador Geral da UAB.

11.5 Os candidatos inscritos anteriormente à publicação do edital retificado deverão refazer suas inscrições atendendo às novas exigências solicitadas.

Macapá, 21 de março de 2022.

Comissão Permanente de Processos Seletivos no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB
Portaria n.º 1278/2021/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-Reitor de Ensino
Portaria 757/2020/GAB/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP
QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DE VAGA	COMPONENTE	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA	CH TOTAL	VAGAS
DISC-01	Metodologias e Estratégias de Ensino das Artes	Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas e 03 de anos de magistério superior OU Mestrado reconhecido pelo MEC com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no magistério superior.	80h	01 (uma) + CR
DISC-02	Metodologias e Estratégias de ensino de Atividades Recreativas	Licenciatura em Educação Física com Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas e 03 de anos de magistério superior OU Mestrado reconhecido pelo MEC com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no magistério superior.	80h	01 (uma) + CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP
FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO DE VAGA:
NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:

Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
TITULAÇÃO ACADÊMICA (40 pontos no total) <i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>					
01. Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC. <i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	20 (vinte) pontos			
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	12 (doze) pontos			
	Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC.	8 (oito) pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (60 pontos no total)					
02. Experiência Profissional como Professor no Ensino Superior na modalidade EAD.	02 (dois) pontos por componente ministrado	14,0 (quatorze) pontos			
03. Experiência Profissional como Professor no Ensino Superior na modalidade presencial.	02 (dois) pontos por componente ministrado	10,0 (dez) pontos			
03. Tutor em curso no magistério superior EaD.	02 (dois) ponto por mês	8,0 (oito) pontos			
04. Participação em equipe gestora/coordenação de cursos (presencial ou EaD)	02 (dois) pontos por semestre	6,0 (seis) pontos			
05. Cursos de extensão, capacitação ou treinamento ministrados realizados em área relacionada às Tecnologias Educacionais ou Pedagógica.	02 (dois) pontos por curso	8,0 (oito) pontos			
06. Participação em cursos de Capacitação sobre a modalidade EaD.	02 (dois) pontos para cada curso com carga horária mínima de 20 horas	8,0 (oito) pontos			
07. Tempo de serviço no IFAP.	01 ponto por ano	6,0 (seis) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

Macapá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no
município de _____, na
_____, nº: _____ Bairro:
_____, telefone: () _____
_____, e-mail: _____. Candidato (a) à vaga
de **PROFESSOR FORMADOR** no Polo _____, declaro que tenho ciência
das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, **COMPROMETO- ME** a respeitar as
cláusulas descritas na **REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP**, no que diz respeito às funções a
mim designadas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no
cancelamento da (s) bolsa (s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras
previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de
cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no
município de _____, na
_____, nº: _____ Bairro:
_____, telefone:()
_____, e-mail: _____. Candidato (a) à vaga
de _____ no Polo

_____, Bolsa CAPES, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes
à qualidade de bolsista e, nesse sentido, **AFIRMO** que não há nenhum impedimento em assumir tal função.
COMPROMETO- ME a respeitar as cláusulas descritas no **REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 –**
PROEN/IFAP, no que diz respeito às funções a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em
dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral da UAB/IFAP.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI
REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE/SETOR
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____,
Coordenador/Diretor do _____ do Instituto Federal do Amapá – IFAP, declaro
para os devidos fins que _____ portador do RG
sob nº _____, CPF nº _____, professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do
IFAP, Matrícula SIAPE Nº _____, lotado na referida coordenação sob minha Chefia, tem Disponibilidade
de Horário para atuar na UAB/IFAP, se comprometendo a cumprir com suas atividades sem prejuízos a
função/cargo no IFAP.

Atual horário no IFAP, como servidor

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						

Proposta de Trabalho na UAB/IFAP

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						
Domingo						

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (Servidor)

Assinatura da Chefia Imediata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VII
REABERTURA DO EDITAL Nº 13/2021 – PROEN/IFAP
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU CARGO COMISSIONADO (CD)
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)**

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no
município de _____, na _____, nº:
_____ Bairro: _____
telefone:() _____, e-mail: _____.
Candidato (a) à vaga de _____ no Polo
_____, para Bolsa CAPES, declaro que não assumo Função Gratificada
(FG) ou Cargo Comissionado (CD) no âmbito do Instituto Federal do Amapá.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA